



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.333/2010

"Institui o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba, e dá outras providências".

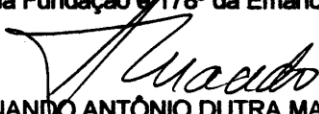
A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba, passa a ser o do "Regime Geral da Previdência Social".

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito previdenciário, de conformidade com a legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2.003.

Rio Pomba, 22 de Julho de 2.010;
243º da Fundação e 178º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 22 de julho de 2010.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito